

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Petrolândia/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Rodrigo de Souza, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

LOCAÇÃO DO STAND, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA NA FEIRA INTERNA DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 09 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	Valor unitário	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de stand, destinado à participação do Município de Petrolândia na feira interna da 28ª Expofeira Nacional da Cebola	Serviço	Não continuado	R\$ 5.000,00	Serviço	01

A contratação se estenderá por um período de 30 (trinta) dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

3. JUSTIFICATIVA

A Expofeira Nacional da Cebola é evento de grande relevância regional e nacional, voltado à valorização da cadeia produtiva da cebola, setor de expressiva importância econômica para o Município de Petrolândia, reconhecido como um dos principais produtores da região. A participação institucional no evento possibilita a divulgação das potencialidades locais, o fortalecimento da agricultura, a promoção de produtores rurais e o intercâmbio técnico e comercial entre municípios, entidades e empresas do setor.

A participação do Município por meio da locação do espaço institucional permite a realização de ações de divulgação, atendimento ao público, promoção de políticas públicas voltadas à agricultura e desenvolvimento econômico, além de fortalecer a identidade local e a representatividade de Petrolândia em evento de destaque no setor agrícola.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; [...]”

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor

ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”

No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

Ademais, verifica-se que a contratação direta em apreço por inexigibilidade de licitação procede, uma vez que a contratada é a única que disponibilizará stand de locação na citada festa.

6.DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;
- h) Declaração de Ausência de Vínculos.

7. DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, inscrito no CNPJ nº 83.102.640/0001-30, situado na Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, Bairro Centro, Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina.

8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

O valor de referência para o mesmo importa em um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O referido valor, será pago em 01 (uma) única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da locação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias nº:

05.000 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO

05.001 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO

2.063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários

10. MULTA

Fica estipulada a multa de 10 (dez) por cento do valor total da contratação na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, que poderá considerar simultaneamente rescindida a contratação,

independentemente de qualquer formalidade.

11. PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC e PNCP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar todos os documentos decorrentes do Processo. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 026/2023.

Petrolândia/SC, 08 de abril de 2026.

RODRIGO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(DOCUMENTO À PARTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº_, sediada em_(endereço)
_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

